

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.046/87

"ALTERA O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1988, 1989 E ESTABELECE O DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS, com vigência a partir do exercício de 1988, no montante de Cz\$ 1.277.522.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta milhões e quinhentos e vinte e dois mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os orçamentos municipais, respectivos consignarão os recursos do presente Plano Trienal, que poderá, também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

ARTIGO 3º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos contendo a relação e os objetivos das obras programadas, bem como a aquisição, sua ordem de prioridade e estimativas de custos.

Guangobedun

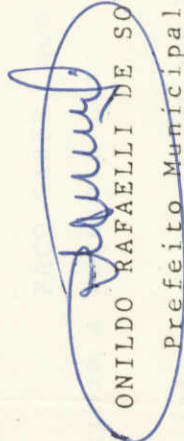
Φ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ARTIGO 4º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1987.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração